

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EXTRATO DE ADITIVO**
Comissão Permanente de Licitação - CPL01**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.1288.2023. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o número 44.262.944/0001-02, localizado à Rua Gregório de Matos, 286 A, Liberdade - São Luís/MA - CEP: 65.035-280, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Elizandra Rocha Araújo inscrito no CPF Nº 773.566.403-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria referente à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a fim de atender as necessidades do Município de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos é essencial para a Secretaria Municipal de Administração de Icatu - MA. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por até 51 (cinquenta e um dias), a contar da assinatura., fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 Poder Executivo 13 Secretaria Municipal de Cultura 13.392.0144.2021.0000 Manutenção das Atividades Culturais e Centro Cultural 33.90.31.00 Premiações Culturais Artísticas e Científicas 1.715 180.360,11 33.90.31.00 Premiações culturais Artísticas e Científicas 1.716 73.061,43. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 29 de dezembro de 2023. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943